DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM2652 – PARNAMIRIM, RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 006/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento/empresa **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI – ME. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2018 ,** aplicando-se o comando legal, a pena de suspensão **temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de QUATRO meses**. E em ato contínuo, pela aplicação da pena suspensão **temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de DEZ meses.** Ante as infrações parciais de descumprimento de suas obrigações contratuais para com a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, apuradas no presente procedimento administrativo, com fundamento no que dispõe o artigo 87, inciso III da Lei de Licitações.

Parnamirim, 22 de novembro de 2018

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N° 056/2018 – GAB/SEARH, de 21 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Art.1º Designar o servidor **DIOGO HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula Nº **19020**, CPF n° **087.042.624-92** para, sem prejuízo de suas atribuições, FISCALIZAR as Ordens de Compra e Serviço oriundas da Dispensa de Licitação – DL abaixo listadas, celebradas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇO Nº.:	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO	VIGÊNCIA
O.C -1089/2018	32/2018	ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME. CNPJ: 10.408.740/0001-15	Contratação de pessoa física ou jurídica para instalação de cerca elétrica, cerca concertina, iluminação por refletores e automação de portão em terreno aberto que funciona como estacionamento das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.	30 (TRINTA) DIAS PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018
O.S.–1090/2018	32/2018	ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME. CNPJ: 10.408.740/0001-15	Contratação de pessoa física ou jurídica para instalação de cerca elétrica, cerca concertina, iluminação por refletores e automação de portão em terreno aberto que funciona como estacionamento das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.	30 (TRINTA) DIAS PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 2° Na fiscalização serão observados:

a. O recebimento dos produtos listados na DANFE – Documento Auxiliar da NF-e, mediante conferência e comparação entre os quantitativos e valores ali constantes com aqueles mencionados na Ordem de Compra;
b. Acompanhamento o saldo restante da Dispensa de Licitação – DL, após o recebimento dos produtos e antes da solicitação da nova Ordem de Compra/Serviço.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
b. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a o servidor **ARTUR BENÍCIO GALVÃO TINE**, matrícula Nº 8629, CPF n° 876.847.724-49.

Art. 5° A atribuição de FISCALIZAR as Ordens de Compras oriundas da Dispensa de Licitação – DL, não serão remuneradas, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wolney Freitas de Azevedo França

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 910, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LUCIENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 2518, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução de Carga Horária em 30% (trinta por cento), conforme Conclusão Medica nº 1089 de 25.09.2018, no período de 23.11.2018 a 22.11.2019.

A referida Redução encontra amparo legal no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 1.101 de 17 de outubro de 2001.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 914, de 20 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **VERA LUCIA DE SOUSA LIRA**, matrícula n° 2043, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, redução de Carga Horária em 30% (trinta por cento), conforme Conclusão Medica nº 1192 de 18.10.2018, retroagindo ao período de 18.10.2018 a 18.10.2019.

A referida Redução encontra amparo legal no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 1.101 de 17 de outubro de 2001.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 911, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KECIA CANDICE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula n° 7483, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de Carga Horária em 30% (trinta por cento), conforme Conclusão Medica nº 1115 de 01.10.2018, retroagindo ao período de 01.10.2018 a 01.10.2018.

A referida Redução encontra amparo legal no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 1.101 de 17 de outubro de 2001.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 057/2018 – GAB/SEARH, de 22 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DIOGO HENRIQUE DE CARVALHO**, matrícula Nº **19020**, CPF n° **087.042.624-92** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DO CONTRATO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos – SEARH:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
008/2018 – SEARH	LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 35.304.898/0001-76.	Contrato Emergencial de Empresa de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos oficiais de pequeno e médio porte, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, incluindo a reposição de peças e acessórios originais ou genuínos de primeira linha.

Art. 2° O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
b. Sugerir eventuais modificações contratuais;
c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos Art. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3° Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5° Na ausência do referido Gestor do(s) Contrato(s), ficará responsável temporariamente por esta função a o servidor **ARTUR BENÍCIO GALVÃO TINE**, matrícula Nº 8629, CPF n° 876.847.724-49.

Art. 6° Este ato substitui a PORTARIA N° 034/2018 – GAB/SEARH, dia 23 de maio de 2018, retroagindo a mesma data.

Wolney Freitas de Azevedo França

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 899, de 14 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, em 29/08/2018, sob o nº de benefício 179.857.535-0;

Considerando o lapso temporal entre a data da concessão da aposentadoria e a data de emissão da documentação comprobatória do benefício;

Considerando por fim, a data de apresentação da Carta de Concessão a esta Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos.

RESOLVE:

Desligar, a servidora **MARIA ROZILDA DA SILVA PEIXOTO,** matrícula nº 0541, Professora N2 do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria por meio do INSS - benefício de nº 179.857.535-0.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 902, de 19 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.894 de 03 de julho de 2018;

Considerando o Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018;

Considerando por fim, o previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **RAIMUNDA DE ARAUJO LOPES,** matrícula nº 1667, Professora do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da adesão ao Programa de Estímulo ao Pedido de Exoneração - PEPE.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 906, de 20 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.894 de 03 de julho de 2018;

Considerando o Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018;

Considerando por fim, o previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JOÃO LUCAS DA SILVA,** matrícula nº 1319, Pedreiro do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude da adesão ao Programa de Estímulo ao Pedido de Exoneração - PEPE, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 907, de 20 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.894 de 03 de julho de 2018;

Considerando o Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018;

Considerando por fim, o previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO RIBEIRO DE FARIAS,** matrícula nº 432, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em virtude da adesão ao Programa de Estímulo ao Pedido de Exoneração - PEPE, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 908, de 20 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.894 de 03 de julho de 2018;

Considerando o Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018;

Considerando por fim, o previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.925 de 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTANA DA SILVA,** matrícula nº 505, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Serviços

Urbanos, em virtude da adesão ao Programa de Estímulo ao Pedido de Exoneração - PEPE, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Publique - se.Cumpra - se.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 924/2018 - SEARH, de 19 de novembro de 2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim - Lei nº 140/69 - e na Lei nº 8.112/90, aqui utilizada como legislação subsidiária, e;

Considerando as atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, instituída através do Decreto Municipal nº 5.834, de 22 de março de 2017;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 002/PDA - 201814234001 - COPAD, de 19 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento nos artigos 202 da Lei nº 140/69 e 152 da Lei 8.112/90, a prorrogação do prazo de realização do Processo Administrativo Disciplinar referente à averiguação de possível ilegalidade no cumprimento da Carga Horária de Trabalho, protocolado sob o nº 201814234001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de novembro de 2018.

Publique - se.Cumpra - se.

Wolney Freitas de Azevedo França

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de materiais destinados à realização do evento "Natal das Crianças de Parnamirim". A sessão de disputa será no dia 05 de dezembro de 2018 às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 746318. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 22 de novembro de 2018.

Tatiana de Aquino Dantas

Pregoeira

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0032/2018 PROTOCOLO N.º 201824104471 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / **ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME** – CNPJ: 10.408.740/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para instalação de cerca elétrica, cerca concertina, iluminação por refletores e automação de portão em terreno aberto que funciona como estacionamento das Secretarias Municipais de Administração e Saúde. VALOR R$ R$ 7.873,30 (sete mil, oitocentos e setenta e três Reais e trinta centavos). RECURSOS: Fonte: 0100000000 – Recursos Próprios Desvinculados (FPM/ICMS/IPTU/IPVA), com a seguinte classificação orçamentária: 02.021 / Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e funcionamento da unidade Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98. Parnamirim, 21 de novembro de 2018. Signatários: **Wolney Freitas de Azevedo França**, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – CONTRATANTE e **ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME** – CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.089/2018 – PROTOCOLO N.º 201824104471 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME – CNPJ: 10.408.740/0001-15. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para instalação de cerca elétrica, cerca concertina, iluminação por refletores e automação de portão em terreno aberto que funciona como estacionamento das Secretarias Municipais de Administração e Saúde. VALOR R$ R$ 7.233,30 (sete mil, duzentos e trinta e três Reais e trinta centavos). Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários com a seguinte classificação orçamentária: 02.021/ Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade / Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98. Parnamirim, 21 de novembro de 2018. Signatários: **Wolney Freitas de Azevedo França,** Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – CONTRATANTE e **ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME** – CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.090/2018 – PROTOCOLO N.º 201824104471 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos / **ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME** – CNPJ: 10.408.740/0001-15.OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para instalação de cerca elétrica cerca concertina, iluminação por refletores e automação de portão em terreno aberto que funciona como estacionamento das Secretarias Municipais de Administração e Saúde. VALOR R$ R$ 640,00 (seiscentos quarenta Reais). Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários com a seguinte classificação

orçamentária: 02.021/ Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade / Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas modificações posteriores, através das Leis n.ºs 8.883, de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98. Parnamirim, 21 de novembro de 2018. Signatários: **Wolney Freitas de Azevedo França**, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – CONTRATANTE e **ALVES SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME** – CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.087/2018 – PROTOCOLO N.º 2018153177901 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/ JOAQUIM F. NETO EIRELI. OBJETO: aquisição materiais de limpeza destinados a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. VALOR R$ R$ 1.415,80 (hum mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos). Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários com a seguinte classificação orçamentária: 02.021/ Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade / Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARP n.º 31/2017- Pregão Eletrônico n.º 28/2017. Parnamirim, 22 de novembro de 2018. Signatários: **WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, CONTRATANTE e **JOAQUIM F. NETO EIRELI,** CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1.085/2018 – PROTOCOLO N.º 2018153177911 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos/ **CLARIT COMERCIAL EIRELI EPP. OBJETO:** aquisição materiais de limpeza destinados a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos. VALOR R$ R$ 436,94 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). Fonte: 0100000000 Recursos Ordinários com a seguinte classificação orçamentária: 02.021/ Código de Atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade / Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARP n.º 32/2017- Pregão Eletrônico n.º 28/2017. Parnamirim, 22 de novembro de 2018. Signatários: **WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, CONTRATANTE e **CLARIT COMERCIAL EIRELI EPP,** CONTRATADA.

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N° 159/2018, 22 de Novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar Servidora para, sem prejuízos de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** do Contrato, abaixo relacionado, de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do CAPS I, CAPS AD, CAPS II e Uninade Mista Márcio Marinho, conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Eletrônico 044/2017 SRP, na condição carona, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, até ulterior deliberação.

- Contrato nº: 074/2018 - Contratada: Amarante Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº: 04.731.614/0001-02;
- Contrato nº 075/2018 - Contratada: J. Nunes Distribuidora de Alimentos Eirelli, CNPJ nº: 21.172.344/0001-58.

Art. 2º - Fiscal do Contrato: **Karoline Romana Nogueira Silva Pires Pereira**, portador do CPF Nº:075.196.864-18 e Matrícula Nº: 12.676.

Art. 3° O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Se responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 5º As atribuições do Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

AVISOS

LICITAÇÃO N° 024/2018

AVISO

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais terapêuticos fonoaudiológicos para atender as necessidades do Centro de Especialização em Reabilitação (CER), da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 07 de dezembro de 2018, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 745525. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 22 de novembro de 2018

GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO

Pregoeira/SESAD

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 666/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR /CNPJ Nº: 14.832.987/0001-15 - OBJETO: Aquisição de medicamentos de farmácia básica para atender as UBS - VALOR: R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) – PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.303.016.2035 – Fortalecimento da assistência farmacêutica básica; 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 0106700000 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 47/2017/SRP, ARP Nº 028/2018, de acordo com o decreto Nº 7.892/13, Decreto Municipal Nº 5.864 de 16 de outubro de 2017, Decreto municipal Nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 22 de novembro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018 - PROCESSO Nº 20182829901 – CONTRATANTES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LUCADEMA TRADE INDÚSTRIA E COMERCIO - EIRELI /CNPJ Nº 09.391.102/0001-50 – OBJETO: Aquisição de equipamentos para os profissionais do programa Viágua, para atender as necessidades da Coordenação de Promoção á Saúde. - VALOR GLOBAL: R$: 2.770,00 (Dois mil setecentos e setenta reais) - FONTE DE RECURSOS: 02.051 – Fun-do Municipal de Saúde. Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Fun-cionamento Natureza: 44.90.52 – Equipamento e material permanente. Fonte: 0100200000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 22 de novembro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 1093/2018 - CONTRATANTES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / LUCADEMA TRADE INDÚSTRIA E COMERCIO - EIRELI /CNPJ Nº 09.391.102/0001-50 – OBJETO: Aquisição de equipamentos para os profissionais do programa Viágua, para atender as ne-cessidades da Coordenação de Promoção á Saúde. - VALOR GLOBAL: R$: 2.770,00 (Dois mil setecentos e setenta reais) - FONTE DE RECURSOS: 02.051 – Fundo Municipal de Saúde. Ação: 10.122.002.2835 – Manutenção e Funcionamento Natureza: 44.90.52 – Equipamento e material permanente. Fonte: 0100200000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 22 de outubro de 2018.

ELISABETE CARRASCO

Secretária Municipal de Saúde

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 023/2018

ALTERA, SUPRIMI E ADICIONA DISPOSITIVOS NA RESOLUÇÃO Nº 014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIREITORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGOU a seguinte Resolução:

Art. 1º - Suprimi os Incisos I, IV, V e VII do Artigo 4º da Resolução nº 014/2017, de 18 de dezembro de 2017:

"Art. 4º - (...)"

~~**I – Aquisição de combustíveis;**~~

~~**IV – Aquisição de material de consumo para conservação e manutenção dos gabinetes;**~~

~~**V – Locação de automóveis, máquinas e equipamentos;**~~

~~**VII – Contratação de serviços para conservação e manutenção dos gabinetes;**~~

Art. 2º - O Artigo 18 da Resolução nº014, de 18 de dezembro de 2017 passa a vigorar com o acréscimo dos Incisos I, II, III e IV:

"Art. 18 – (...)"

I - Apenas serão ressarcidas despesas de caráter eventual e extraordinária, não devendo ter parcela previamente definida ou devida habitualidade;

II – Despesas efetuadas com aquisição de equipamentos ou materiais permanentes classificados na categoria econômica de despesas de capital;

III – Despesas que possa ser percebida a titulo remuneratório;

IV – Despesas com confecções de camisetas, canetas, agendas e qualquer tipo que venha a ser classificado como brindes."

Art. 3º – Suprimi os Itens 01, 04, 05 e 07 do anexo IX – DETALHAMENTO DAS DESPESAS E DOS LIMITES DE GASTOS da Resolução nº014, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 4º – Modifica o anexo IX – DETALHAMENTO DAS DESPESAS E DOS LIMITES DE GASTOS da resolução 014, de 18 de dezembro de 2017 que passa a ter a redação conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Fica autorizada, após aprovação desta Resolução, a publicação do texto consolidado da Resolução nº 014, de 18 de dezembro de 2017

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, Parnamirim/RN, 14 de novembro de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Vereador/Presidente

Abidene Salustiano da Silva

Vereador/Vice - Presidente

Gustavo Negócio de Freitas

Vereador/1ª Secretário

Rogério César Santiago

Vereador/2º Secretário

Anexo I

ANEXO IX – DETALHAMENTO DAS DESPESAS E DOS LIMITES DE GASTOS

ITEM	DESPESA	LIMITE MAXIMO MENSAL	PERCENTUAL MAXIMO (%)	FUND. LEGAL DA RESOLUÇÃO
01	Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;	**Até 6.400,00**	**80%**	Art. 4º, I da Resolução 014/17
02	Divulgação da atividade parlamentar, de caráter institucional, educativo e informativo, contemplando, inclusive, as despesas inerentes ao trabalho de publicidade das audiências públicas, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for candidato à eleição, e desde que não caracterize promoção pessoal;	**Até 5.600,00**	**70%**	Art. 4º, II da Resolução 014/17
03	Cópias de documentos de interesse da atividade parlamentar;	**Até 3.200,00**	**40%**	Art. 4º, III da Resolução 014/17
04	Aquisição ou locação de software, equipamentos e materiais de informática, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e periódicos, acesso à internet, para consumo do gabinete;	**Até 4.000,00**	**50%**	Art. 4º, IV da Resolução 014/17
05	Despesas com serviço de filmagem, fotografia e produção de mídias sociais, promoção de eventos oficiais, para fim de apoio à atividade parlamentar;	**Até 4.800,00**	**60%**	Art. 4º, V da Resolução 014/17

RESOLUÇÃO Nº 014/2017.

Publicação consolidada da Resolução nº014, de 18 de dezembro de 2017, determinada pelo Art. 5º da Resolução nº23, de 14 de novembro de 2018.

_____

Presidente

REGULAMENTA A FORMA CUSTEIO DOS MANDATOS PARLAMENTARES "VERBA INDENIZATÓRIA" NOS TERMOS DO ART. 4º DA LEI ORDINÁRIA 1.675 DE 21 DE JULHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIREITORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGOU a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada nos termos definidos nesta resolução, a forma de custeio dos mandados parlamentares, com o ressarcimento de despesas por meio de verba indenizatória parlamentar própria.

Art. 2º - Serão indenizadas as despesas com serviços e materiais não disponibilizados pela Câmara Municipal aos vereadores, ou disponibilizados em quantidade insuficiente, desde que, cumulativamente:

I - sejam vinculadas ao exercício do mandato;

II - estejam de acordo com as previsões desta Resolução;

III - tenham sido observados os limites respectivos.

Art. 3º - A Verba Indenizatória destinada a ressarcir os vereadores, terá o limite mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), com o fim especifico de suprir despesas pagas exclusivamente no exercício da atividade parlamentar.

§1º – As despesas oriundas da atividade parlamentar em decorrência de aquisição de material ou serviço somente serão indenizadas se tomadas perante pessoa jurídica e pessoas físicas, mediante documento fiscal.

§2º - O vereador que necessitar de ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar deverá realizar solicitação à Presidência da Casa, devidamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa, que obedecerá o trâmite legal para emissão de parecer pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral.

§3º - Em nenhuma hipótese, será ressarcido qualquer valor que ultrapassar o limite mensal previsto no caput deste artigo.

Art. 4º - Uma vez respeitado o disposto no art. 2º desta Resolução, serão ressarcidos as despesas pagas pelo parlamentar:

~~**I** – Aquisição de combustíveis~~ **(Suprimido pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**;

II – contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos, com a comprovação de capacidade técnica especifica;

III – divulgação da atividade parlamentar, de caráter institucional, educativo e informativo, contemplando, inclusive, as despesas inerentes ao trabalho de publicidade das audiências públicas, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for candidato à eleição, e desde que não caracterize promoção pessoal;

~~**IV** – Aquisição de material de consumo, para conservação e manutenção dos gabinetes~~ **(Suprimido pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**;

~~**V** – Locação de automóveis, máquinas e equipamentos~~ **(Suprimido pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**;

VI – Cópias de documentos de interesse da atividade parlamentar;

~~**VII** – Contratação de Serviços para conservação e manutenção dos gabinetes~~ **(Suprimido pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**;

VIII – Aquisição ou locação de software, equipamentos e materiais de informática, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e periódicos, acesso à internet, para consumo do gabinete;

IX – Despesas com serviço de filmagem, fotografia e produção de mídias sociais, promoção de eventos oficiais, para fim de apoio à atividade parlamentar.

§ 1º - As despesas com a aquisição de combustíveis, só serão ressarcidas para o veículo locado previamente cadastrado perante a administração como de uso do mandato, com a indicação da marca, modelo e placa respectivos, até o número de 01 (um) veículo por gabinete.

§ 2º -A locação de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista, deverá respeitar o limite de 01 (um) automóvel, por gabinete e os limites com combustível previstos nesta Resolução;

§ 3º - As despesas previstas neste artigo deverão estar acompanhados dos respectivos contratos, notas fiscais ou outro documento oficial, juntados ao processo de verba indenizatória em todos os meses de pagamento da despesa, observados os prazos de vigência, sem prejuízo de outras hipóteses em que o serviço prestado ou o material fornecido demandar continuidade na execução do objeto, verificando-se, em todas essas hipóteses, as normas previstas na Lei de Licitações;

§ 4º - Os contratos de que tratam os incisos deste artigo deverão conter no mínimo:

I – nome e qualificação completa das partes;

II – objeto do contrato, especificando quais os serviços a serem prestados;

III – obrigações das partes;

IV – valor do contrato e forma de pagamento;

V – prazo de validade do contrato.

VI – Assinaturas dos contratantes e de 02 (duas) testemunhas.

§ 5º -A aquisição de combustíveis, bem como a locação de automóveis, assim como de quaisquer produtos e serviços que ultrapassar o valor limite para a dispensa de licitação, considerando todo o ano civil, só poderão ser realizadas junto aos fornecedores e nas mesmas condições do contrato previamente licitados pela Câmara Municipal através de pregão por registro de preços ou outra modalidade competente.

§ 6º - Para fins de ressarcimento, consideram-se eventos oficiais:

I – os eventos de caráter institucional, como tais entendidos aqueles realizados a partir de deliberação de Comissão ou do Plenário da Câmara Municipal;

II – os eventos realizados por iniciativa direta do vereador, na Câmara Municipal ou em outro local no território do Município, desde que destinados a levantar subsídios para a ação parlamentar ou a discutir assunto em tramitação.

§ 7º - As despesas realizadas nos eventos institucionais só serão passíveis de ressarcimento para os materiais e serviços não disponibilizados diretamente pela Câmara Municipal.

§ 8º - A Câmara Municipal não disponibilizará diretamente qualquer material ou serviço de promoção dos eventos mencionados no inciso II do § 6º do artigo 4º desta Resolução.

§ 9º - Diante das limitações previstas no mencionado §8º, poderão ser adquiridas pelo vereador, com despesas indenizadas pela Câmara Municipal, os seguintes serviços e produtos:

I – registro escrito, fotográfico, em filme ou em áudio;

II – instrumentos de divulgação do evento;

III – locação de mobiliário ou equipamento;

IV – confecção e expedição de convites;

V – buffet a ser oferecido aos participantes, sendo vedada a despesa com bebidas alcoólicas e fumo, dentre outras de igual natureza.

§ 10º - Deverá ser juntada à prestação de contas declaração do vereador indicando a finalidade do evento de que trata o inciso II do § 6º do artigo 4º desta Resolução.

Art. 5º - A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento Padrão, até o 10º dia útil do mês subsequente, assinado pelo vereador, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

I – o material foi recebido ou o serviço prestado;

II – o objeto gasto obedece aos limites estabelecidos nesta Resolução;

III – a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Parágrafo Único – O documento entregue após o prazo previsto no caput somente será apreciado após o ressarcimento de todas as Verbas Indenizatórias encaminhadas para os procedimentos administrativos.

Art. 6º - Salvo previsão em contrário da legislação pertinente, o comprovante fiscal admitido para confirmação das despesas indenizáveis deverá, sob pena de ser glosado:

I - ter a forma de nota fiscal, cupom fiscal, ou de documento fiscal a ela equivalente, emitido dentro do mês de sua competência, salvo hipótese devidamente justificada;

II - ser original, em primeira via;

III - estar isento de rasura, acréscimo, emenda ou entrelinha;

IV - ser emitido em nome do vereador, contendo seu CPF e, sempre que possível pelo modelo adotado, o endereço da sede da Câmara Municipal;

V - conter quitação respectiva, com data dentro do período a que se referir a prestação de contas;

VI - discriminar o bem ou o serviço adquirido e, sempre que possível pelo modelo adotado, indicar os quantitativos fornecidos e os preços unitário e total de cada item, vedada a utilização de códigos;

VII - conter a denominação social, o endereço e o CNPJ do beneficiário do pagamento ou, quando admitida despesa junto a pessoa física, o respectivo nome, endereço e CPF;

VIII - estar dentro da data limite para sua emissão, prevista no próprio documento fiscal.

§ 1º - Somente será admitido a emissão de fatura/recibo para a comprovação de despesa quando o contratado, por força de lei, estiver dispensado de emitir nota fiscal ou documento equivalente.

§ 2º - Será admitido comprovante fiscal que não explicite o preço unitário de qualquer de seus itens desde que estejam explicitados o quantitativo e o valor total do material ou serviço respectivo.

§ 3º - Os documentos fiscais admitidos para confirmação das despesas indenizáveis deverão vir acompanhados das certidões negativas emitidas pela União, Estado, Município, Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, comprobatórios da idoneidade da pessoa contratada, bem como da confirmação de quitação, seja no próprio corpo do documento fiscal, ou na forma de recibo ou de comprovante bancário, sempre nominal ao beneficiário.

§ 4º - Em casos de despesas relativas a consumo de combustíveis, o documento comprobatório do gasto deve fazer constar, pelo menos, o número da placa do veículo utilizado.

§ 5º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, será aceito a 2ª via do documento referido no inciso I deste artigo.

§ 6º - O vereador deverá juntar a cada prestação de contas mensal a afirmação de que agiu em conformidade com a presente regulamentação, incluindo a Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas; o Demonstrativo dos Pagamentos Realizados; e o Demonstrativo da Receita e da Despesa – Balancete Financeiro, conforme modelos Padrão.

Art. 7º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, a Procuradoria Geral e a Controladoria Geral terão um prazo, sucessivo, de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais, contábeis e legais, para emitir parecer de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência da Câmara, que encaminhará para o setor financeiro para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 8º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Resolução serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 9º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

Art. 10º – Aprovada a prestação de contas, o reembolso decorrente da utilização da Verba Indenizatória se fará mediante depósito em conta bancária de titularidade do parlamentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento no Departamento de Administração e Finanças, não podendo, em hipótese alguma, ser realizado mediante pagamento em cheque ou dinheiro.

§ 1 º - Haverá exclusivamente 01 (um) pagamento referente a cada mês civil, independentemente da data em que ocorrer.

§ 2 º - O direito à indenização de que trata esta Resolução, em relação ao titular e ao suplente da mesma vaga, será devido proporcionalmente ao número de dias de exercício de mandato.

Art. 11 - Fará parte deste instrumento o anexo IX, onde contem o detalhamento das despesas e dos limites previstos para esta resolução, com valores e percentuais de uso obrigatório.

Art. 12 - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

Art. 13 - É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 14 – Não será objeto de indenização a despesa com manutenção de veículo locado ou de qualquer outro equipamento locado.

Art. 15 – Não será objeto de indenização a despesa com consultoria técnico-especializada por prazo superior a 03 (três) meses, consecutivos ou não, por ano civil, ou sem que haja igual intervalo entre a última contratação ocorrida em um ano civil e a primeira no ano civil seguinte.

Art. 16 - Na locação de bens móveis, imóveis ou equipamento não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

Art. 17 – O valor estabelecido da Verba Indenizatória, caso o gabinete não utilize no seu total, não será cumulativo, em face, da sua própria natureza indenizatória.

Art. 18 – Não será objeto de ressarcimento, em qualquer hipótese, despesas efetuadas com a aquisição de equipamentos ou materiais permanentes classificados na categoria econômica de despesa de capital.

I - Apenas serão ressarcidas despesas de caráter eventual e extraordinária, não devendo ter parcela previamente definida ou devida habitualidade **(Incluído pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**;

II – Despesas efetuadas com aquisição de equipamentos ou materiais permanentes classificados na categoria econômica de despesas de capital **(Incluído pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**;

III – Despesas que possa ser percebida a título remuneratório **(Incluído pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**;

IV – Despesas com confecções de camisetas, canetas, agendas e qualquer tipo que venha a ser classificado como brindes **(Incluído pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018)**.

Art. 19 - A Verba Indenizatória não é forma de remuneração, não compondo o subsídio do parlamentar.

Art. 20 - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à Verba de que trata esta Resolução quando:

I – Investido em cargo previsto no artigo 45, I, da Lei Orgânica Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato;

II – afastado para tratar interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente se encontra no exercício do mandato.

Art. 21 - O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal quanto à observância de normas eleitorais relativamente à tipicidade ou ilicitude.

Art. 22 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e especificas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 23 – Em caso de omissão ou controvérsia, serão dirimidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, através de ato próprio.

Art. 24 – Fica revogada a Resolução nº 010/2016.

Art. 25 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 26 – Integram à esta Resolução os anexos I a IX.

Plenário Dr. Mário MedeiroS, Parnamirim/RN, 18 de dezembro de 2017.

Irani Guedes de Medeiros

Presidente

Abidene Salustiano da Silva

Vice – Presidente

Gustavo Negócio de Freitas

1º Secretário

Rogério César Santiago

2º Secretário

ANEXO I – CADASTRO DE VEREADOR (A) PARA RESSACIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		CIDADE:
CEP:		COMPLEMENTO:
CPF:		DATA DE NASCIMENTO:
CÉDULA DE IDENTIDADE: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
CELULAR:		FONE:
EMAIL:		

OBS: ANEXAR CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO, CPF E RG.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARLAMENTAR REQUERENTE.

NOME: VEREADOR		GABINETE: XX
CPF: XXXXXXXXXXX	BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:
	CONTA: XXXXXXX	MATRÍCULA: **XXXX**

2 – ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS (ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS).

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:	Nº DOCUMENTO/ TÍTULO:	VALOR:
1 POSTO POTIGUAR PARNAMIRIM LTDA	xxx	R$: 1500,00
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
VALOR TOTAL:		

3 – SOLICITAÇÃO/ATESTO.

De conformidade com a regulamentação constante da Resolução nº014/2017, solicito a Mesa Diretora o renascimento das despesas acima especificadas.
Atesto, para esse fim, que a execução do (s) serviço(s) e/ou o fornecimento do (s) material (is) correspondente (s) está (ao) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.

Data:	Assinatura do (a) Parlamentar:
_____/_____/_____	

4 – DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

À vista do pedido e tendo em vista o disposto na Resolução n.º 014/2017 em sua atual redação, encaminho os autos à Procuradoria Geral e, ao depois, à Controladoria Geral, para emissão de pareceres. Após, retornem-se os autos ao Gabinete para a tomada das providências cabíveis.

_____
Vereador
Matrícula nº xxx

ANEXO III - RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS
(Artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	POSTO POTIGUAR PARNAMIRIM LTDA	GASOLINA COMUM	L			R$

ANEXO VI – CADASTRAMENTO DE ASSESSORES (AS) POR GABINETE COM AUTORIZAÇÃO PARA ATESTO

GABINETE DO VEREADOR (A):

Cargo: CHEFE DE GABINETE	Símbolo: CGV	
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade: PARNAMIRIM	
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXX	Complemento:	
Email: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Celular: XXXXXXXXXXXXXX		
Fone: XXXXXXX		

ANEXO VII – CADASTRO DE VEÍCULOS PARA VERBA IDENIZATÓRIA

ASSINATURA DO PARLAMENTAR/ VEREADOR (A):

MODELO:	MARCA:	ANO:	PLACA:	RENAVAM:
Cruze	GM	2014	OJU 0793	1001059554

PROPRIETÁRIO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX	
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXX	CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXX	COMPLEMENTO:
CNPJ:	CPF: 156.643.254-53
EMAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX	
CELULAR: XXXXXXXX	
FONE: XXXXXXXXX	

Obs.: Os veículos que se sujeitem a manutenção devido atuação parlamentar deverão estar previamente cadastrados junto ao Controle Interno, Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV).

ANEXO VIII – CADASTRO DE IMÓVEIS PARA VERBA INDENIZATÓRIA.

ASSINATURA DO PARLAMENTAR/ VEREADOR (A):

Tipo:
(a) Jurídica
(b) Física

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Complemento:	
CNPJ:	Insc Municipal:	Insc. Estadual:
CPF:		
Cédula de Identidade:	Expedida Em:	Órgão Expedidor:
Email:		
Celular:		
Fone:		

ANEXO IX – DETALHAMENTO DAS DESPESAS E DOS LIMITES DE GASTOS

ITEM	DESPESA	LIMITE MAXIMO MENSAL	PERCENTUAL MAXIMO (%)	FUND. LEGAL DA RESOLUÇÃO
01	Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;	**Até 6.400,00**	**80%**	Art. 4º, I da Resolução 014/17
02	Divulgação da atividade parlamentar, de caráter institucional, educativo e informativo, contemplando, inclusive, as despesas inerentes ao trabalho de publicidade das audiências públicas, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal, salvo se o vereador não for candidato à eleição, e desde que não caracterize promoção pessoal;	**Até 5.600,00**	**70%**	Art. 4º, II da Resolução 014/17
03	Cópias de documentos de interesse da atividade parlamentar;	**Até 3.200,00**	**40%**	Art. 4º, III da Resolução 014/17
04	Aquisição ou locação de software, equipamentos e materiais de informática, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e periódicos, acesso à internet, para consumo do gabinete;	**Até 4.000,00**	**50%**	Art. 4º, IV da Resolução 014/17
05	Despesas com serviço de filmagem, fotografia e produção de mídias sociais, promoção de eventos oficiais, para fim de apoio à atividade parlamentar;	**Até 4.800,00**	**60%**	Art. 4º, V da Resolução 014/17

***Anexo modificado pela Resolução nº023, de 14 de novembro de 2018**

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinente Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br